



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 216/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 216/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Art. 1º - Fica reduzida em R\$ 1.000.000,00 a rubrica orçamentária da Unidade Orçamentária 7007 - Secretaria de Urbanismo referente ao código 15 451 1 2.20 - Projetos e Obras Especiais - Edifícios e equipamentos públicos - 4.4.90.00 - Aplicações Diretas.

Art. 2º - O valor reduzido no artigo anterior, no valor total de R\$ 1.000.000,00, será utilizado para acrescer a dotação da Unidade Orçamentária 9009 - Secretaria de Educação, referente ao código 12 365 4 2.235 - Manutenção da Educação Infantil - Pré - 3.1.90.00 - Aplicação Diretas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O Município de Itajaí não está aplicando o piso mínimo nacional da hora atividade dos trabalhadores de Educação, estabelecido pela Lei n.º 11.738/2008, atualmente há uma disparidade na hora atividade entre os professores que atuam na Educação Infantil e os professores que atuam Ensino Fundamental. Nesse sentido a presente emenda visa garantir a todos os professores da Educação Infantil o aumento da carga horária de hora atividade para o ano de 2018. Ficando dessa forma em igualdade ou próxima da igualdade de condições com os professores do Ensino Fundamental. Importante frisar que caberá ao Município garantir o 1/3 de hora atividade, ficando na incumbência de criar ações que garantam o restante da hora atividade a qual os professores tem direito.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE OUTUBRO DE 2017

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
VEREADORA - PR